

# DOSSIÊ TEMÁTICO - FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

Este passo é fundamental, na medida em que depois de muito trabalho de pesquisa, torna-se necessário perceber se estão reunidas as condições para avançar com o negócio pretendido e formalizar legalmente a sua empresa.



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

junho 2022

UDE | CM – FEIRA

### Índice

<b>1 - OBJECTIVO</b> .....	2
<b>2- ENQUADRAMENTO</b> .....	2
<b>3- PASSOS PARA A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA</b> .....	4
3.1- MÉTODO TRADICIONAL .....	4
3.2- EMPRESA NA HORA .....	9
3.3- EMPRESA ONLINE .....	12
<b>4- LINKS ÚTEIS</b> .....	16
<b>5-NOTA FINAL</b> .....	16

#### 1 - OBJECTIVO

Este dossiê temático intitulado **Formas de Constituição da sua Empresa? Como proceder?** pretende apresentar as várias modalidades de constituição legal da empresa. Este passo, é muito importante, na medida em que depois de muito trabalho de pesquisa, de confirmação se estão reunidas todas as condições para avançar com o negócio pretendido e passar-se então para formalizar legalmente a empresa. Aqui vamos incidir nas três possibilidades de constituição legal da empresa, mas no que se refere à constituição enquanto **pessoa coletiva**, incidiremos nas questões associadas à **sociedade**.

Previamente à constituição da empresa há todo um conjunto de informação que deve ser definida, a qual integra o **plano de negócios**, onde normalmente pode constar o nome a dar à empresa, a missão, mercados potenciais, linhas essenciais do projeto empresarial, objetivos a cumprir, estratégia comercial, previsões financeiras, recursos humanos e investimento necessário para o arranque do negócio. Para auxiliar na sua elaboração, aconselhamos a consulta de alguns documentos disponibilizados no site do IAPMEI [Guias e Manuais de Apoio disponibilizados no site oficial do IAPMEI](#).

O presente dossiê pretende ser uma ferramenta de suporte, no qual se reúne um conjunto de informação útil a todos os empreendedores que queiram enveredar pela criação do seu próprio negócio.

#### 2- ENQUADRAMENTO

Em Portugal, podemos tratar de todos os procedimentos ligados à criação de uma empresa de uma forma simples e rápida. Podendo atualmente fazê-lo de forma online ou presencialmente. De referir ainda, que na forma presencial, também temos a possibilidade de ser de uma forma mais célere, através do método de constituição “Empresa na Hora” ou pelo Método Tradicional.

Pelo **método tradicional**, convém desde logo alertar que é o mais moroso, pois implica o contacto com todas as entidades intervenientes neste processo de constituição. No entanto, pelo mesmo é possível constituir-se qualquer tipo de sociedade, destacando-

se aqui que, as sociedades em comandita e as sociedades em nome coletivo, só ser constituídas pelo método tradicional.

Outra possibilidade de constituição de empresas, é através da possibilidade da “**Empresa na Hora**”, pelo qual pode constituir-se sociedades unipessoal por quotas, sociedades por quotas ou sociedades anónima, no momento e num só posto de atendimento. Sendo de valorizar que o processo de constituição de sociedades através desta iniciativa é extremamente simples e muito rápido.

Por último, a modalidade de **empresa online**, em que neste regime jurídico é permitida a constituição, por via eletrónica, de sociedades unipessoais por quotas e sociedades por quotas ou sociedades anónimas. Permitindo também, a criação de empresa com o pedido de aprovação de firma e com a firma aprovada automaticamente.

Nos quadros que se seguem vamos sintetizar os passos necessários a cada uma destas possibilidades de constituição de empresas.

## 3- PASSOS PARA A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

### 3.1- MÉTODO TRADICIONAL

A criação da empresa por este método implica uma série de passos em diferentes Entidades e em momentos distintos, no quadro abaixo descriminamos os passos e documentos necessários bem como os locais para sua concretização.

#### Passos para a constituição da empresa, através do método tradicional

##### 1- Pedido Certificado de Admissibilidade de Firma

**O que é?** Independentemente da forma jurídica escolhida para a empresa a criar, o primeiro passo a satisfazer prende-se com o pedido do Certificado de Admissibilidade de Firma, ou seja, antes de registar uma firma ou denominação, é preciso pedir **um certificado que garanta que se pode utilizar essa designação**.

A entidade responsável nesta matéria é o **Registo Nacional de Pessoal Coletivas (RNPC)**, a qual assegura que os elementos relativos à firma são verdadeiros e não induzem em erro, ou confusão, no que toca aos aspetos como a identificação do seu titular, a forma jurídica ou a atividade da empresa.

**Como obter?** O pedido de certificado de admissibilidade de firma pode ser solicitado via internet, através do sítio da empresa online, assim como no Instituto do Registo e do Notariado (IRN), de forma presencial no RNPC, ou via email, o que requer o preenchimento e devida assinatura do modelo 1;

O certificado tem um prazo de **validade de 3 meses**, portanto se não o usar nesse prazo, perde o direito a utilizá-lo e a usar a firma ou denominação que tinha escolhido.

**Mais informação:** Regras e Procedimentos e custos

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

<p>2- Solicitar o Cartão da Empresa/ Cartão de Pessoa Coletiva</p>	<p><b>O que são?</b> São os cartões de identificação da sua nova empresa e contém:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC), que em caso de sociedades coletivas corresponde ao NIF (Número de Identificação Fiscal).</li><li>Número de inscrição na Segurança Social (NISS).</li><li>Classificação Portuguesa de Atividade Económica (CAE) principal e até 3 CAEs secundárias.</li><li>Natureza Jurídica.</li><li>Data de constituição.</li><li>Código de acesso à Certidão Permanente disponibilizada com a submissão da Informação Empresarial Simplificada – IES.</li></ul> <p><b>Como obter?</b> É preciso que a empresa esteja registada para obter o Cartão da Empresa e o Cartão de Pessoa Coletiva, bem como o código de acesso à versão eletrónica (cartão eletrónico da empresa). Para tal pode recorrer aos sites <a href="#">Empresa Online</a> e <a href="#">Instituto dos Registos e do Notariado</a> ou ir pessoalmente a um balcão do RNPC, Conservatórias do Registo Comercial, postos de atendimento dos registos ou postos de atendimento do registo comercial.</p> <p><b>Mais informação:</b> <a href="#">Perguntas frequentes sobre cartão da empresa/cartão de pessoa coletiva</a></p>
<p>3- Proceder ao depósito do Capital Social da Empresa</p>	<p><b>O que é?</b> O Capital Social é um depósito do valor necessário para poder dar início à sua atividade. A quantia varia de acordo com a denominação jurídica da empresa.</p> <p><b>Qual o valor?</b> Os valores variam de 1€ a 50.000€, consoante o tipo de firma.</p> <p>As parcelas de capital social traduzidas em numerário serão depositadas numa conta bancária criada em nome da empresa.</p>

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	<p>As entradas em espécie (bens ou direitos) carecem de uma avaliação por parte de um revisor oficial de contas (<u>artº 28º do CSC</u>), o qual elaborará um relatório acerca dos bens em causa, válido durante 90 dias, sendo disponibilizado aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias face à constituição da sociedade.</p> <p>No que diz respeito às contribuições em espécie, pode haver lugar a pagamento de imposto, designadamente de IMT, pelo que a constituição só ocorrerá após a Conservatória de Registo Comercial se certificar de que houve lugar ao pagamento dos impostos devidos.</p> <p>Relativamente às Sociedades Anónimas, a realização das contribuições em dinheiro pode ser diferida até um período máximo de 5 anos, numa percentagem de até 70% (<u>artº 277, nº 2 e artº 285 nº 1, do CSC</u>).</p> <p>Quanto às Sociedades por Quotas, a realização das contribuições em dinheiro pode ser diferida na totalidade por um período máximo de 5 anos (<u>artº 203, nº1, do CSC</u>)</p>
<p>4- Preparar o pacto ou ato constitutivo de sociedade</p>	<p><b>O que é?</b> A constituição da empresa é consubstanciada em documento de constituição, criado pelos sócios, que refletirá os estatutos sociais da empresa a criar. Portanto este é um documento onde constam as regras e as condições sob as quais a empresa funcionará e onde estão estabelecidos os direitos e as obrigações para cada um dos proprietários que compõem a sociedade Os sócios podem constituir a empresa por meio de documento particular (<u>Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março</u>), mesmo nos casos em que envolvam realizações em espécie, que incluam a transmissão de imóveis (de acordo com o <u>DL nº 116/2008, de 4 de julho</u>, a escritura pública deixou de ser exigida). As assinaturas dos sócios da empresa devem ser reconhecidas presencialmente (por notário ou advogado). É aconselhável que este documento de constituição inclua a nomeação dos membros dos órgãos sociais da empresa, para que o seu registo aconteça a par do registo da constituição da empresa. Importa destacar o facto dos membros dos órgãos</p>

	<p>sociais não residentes em Portugal estarão obrigados, para efeitos fiscais, a obter um NIF Português. Para os que residam na UE o NIF pode ser solicitado junto das autoridades fiscais; os não residentes da UE estão obrigados a nomear um indivíduo ou entidade residente em Portugal, que os represente fiscalmente perante as autoridades fiscais Portuguesas.</p>
<b>5- Proceder ao Registo Comercial</b>	<p><b>O que é?</b> O Registo Comercial permite tornar públicos os atos e os factos que estabelecem a situação jurídica de empresas, sociedades e de outras entidades ou comerciantes individuais. É através dele que são registados vários acontecimentos, desde a criação de empresas à extinção. O registo comercial atribui personalidade jurídica às sociedades comerciais e às cooperativas, dado que estas entidades só existem depois da sua constituição ter sido registada. Todas as outras entidades podem existir informalmente mesmo antes da sua constituição ter sido registada. Contudo, se não estiverem registadas, estas entidades não estão protegidas legalmente.</p> <p><b>Como obter?</b> O <u><a href="#">registo comercial online</a></u> permite usar o serviço através da internet. Em alternativa, pode pedir os atos de registo comercial presencialmente, <u><a href="#">numa conservatória do registo comercial</a></u>.</p> <p>À Conservatória de Registo Comercial compete promover a publicação do registo da constituição da empresa no site do Ministério da Justiça e comunicar o ato ao RNPC, para que seja inscrita no Fichero Central de Pessoas Coletivas. Após a conclusão do processo de registo da constituição da sociedade e da nomeação dos membros dos órgãos sociais, a Conservatória de Registo Comercial disponibiliza um código que permite aceder à certidão de registo comercial.</p>



## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

<p>6- Entregar a declaração de início de atividade – Finanças</p>	<p>Consumado o registo comercial e na posse do código de acesso à Certidão Permanente deverá ser registado o início da atividade nas finanças, preenchendo o Modelo “Declaração de Inscrição no Registo/Início de Atividade”, que se pode obter no endereço eletrónico <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, o qual deverá ser entregue em qualquer serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias após a data de registo na conservatória do registo comercial. Deverá ainda ser solicitada a senha de acesso ao portal das finanças, através do endereço <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a></p>
<p>7- Entregar a declaração de início de atividade – Segurança Social</p>	<p>Relativamente à Segurança Social deverá ser ainda efetuado o enquadramento dos sócios gerentes através do formulário <u>Mod.RV1011-DGSS</u> (Inscrição de Entidades Empregadoras e Alteração de Elementos), que pode ser obtido no endereço <a href="http://www.seg-social.pt">www.seg-social.pt</a>, no qual deve ser comunicado se os sócios gerentes irão ou não auferir remuneração. Esta opção deverá ser tomada em Assembleia Geral, sendo necessária a apresentação de uma ata com essa deliberação. Este formulário deverá ser entregue em qualquer serviço local da segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da constituição da sociedade. Este procedimento prende-se também com a atribuição do Número da Identificação da Segurança Social – NISS.</p> <p>Para mais informações sobre atribuição de NISS a Pessoas Coletivas consulte o <b><u>Guia Prático Inscrição e Alteração de Dados – Pessoa Coletiva</u></b>.</p> <p>Caso seja desde logo necessário proceder à admissão de trabalhadores, deverá ser preenchido o Mod.RV1009-DGSS (Comunicação da Entidade Empregadora de Admissão/Cessação/Suspensão de Trabalhadores). A comunicação de admissão de novos trabalhadores deve ser entregue em qualquer serviço local da segurança social, via on-line ou enviado por fax, nas 24 horas anteriores ao início de produção de efeitos do contrato de trabalho, ou durante as 24 horas seguintes ao início da atividade, quando por razões</p>

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	excepcionais (fundamentadas) a comunicação não possa ser feita naquele prazo. Esta exceção aplica-se apenas para contratos de muito curta duração ou Prestação de trabalho por turnos
8- Livro de Atas	O <u>DL n.º 76-A/2006, de 29</u> de março que atualizou e flexibilizou os modelos de governo das sociedades anónimas, adotando medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos notariais, entre os quais veio abolir a necessidade de legalização dos livros de atas da Assembleia Geral por parte do Conservador do Registo Comercial. Atualmente, os livros de atas apenas precisam ser rubricados pela administração, pelos membros do órgão social a que respeitam, ou pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, os quais ficarão igualmente responsáveis por lavrar os respetivos termos de abertura e encerramento. Por outro lado, sempre que forem compostos por folhas soltas, os livros de atas deverão ser encadernados depois de utilizados e ter sido lavrado o respetivo termo de encerramento.

### 3.2- EMPRESA NA HORA

Neste momento, existem outras duas formas de criação de empresas, para além do método tradicional, e que são mais rápidas e menos burocráticas, como a **Empresa na Hora** e a **Empresa Online** que passamos a descrever nos quadros que seguem a baixo.

Relativamente à modalidade **Empresa na Hora**, esta foi instituída pelo Decreto – Lei nº 111/2005, de 8 de julho, e prevê a possibilidade de constituição imediata de uma *sociedade por quotas, unipessoal* ou *anónima* num único balcão, em cerca de uma hora, devendo os interessados dirigir-se a um dos balcões de atendimento, dispersos pelo território nacional, no sentido de se concretizar a constituição da sua sociedade, fazendo-se acompanhar de determinados documentos que apresentamos no quadro abaixo.

<b>Passos para a constituição da empresa, através da “<u>Empresa na Hora</u>”</b>	
<b>1- Escolher uma Firma Pré- Aprovada</b>	Os interessados na constituição da empresa devem consultar a lista de denominações pré-aprovadas, no site “Empresa na Hora” em <a href="#">Bolsa de Firmas e Denominações</a> ou num dos balcões de atendimento do mesmo. A esta seleção de denominações vem associado o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) assim como um número de segurança social (NISS), o que se traduz numa simplificação de procedimentos. Como alternativa, pode-se optar por uma denominação social não incluída nesta lista, sempre que seja apresentado um certificado de admissibilidade de firma, obtido previamente no RNPC, conforme discriminado no 1º passo do quadro referente ao Método tradicional”.
<b>2- Optar por um Pacto Social</b>	Previamente ao processo de constituição de empresa, seja sob a forma jurídica de sociedade unipessoal por quotas, sociedade por quotas ou sociedade anónima, deverá ser escolhido um pacto social pré-aprovado. Poderá visualizar as possibilidades e as respetivas diferenças destes pactos sociais acedendo <a href="#">aqui</a> .
<b>3- Deslocação ao Balcão de Atendimento</b>	O processo de constituição da empresa tem de ser feito presencialmente e inicia-se com o comparecimento dos sócios num dos balcões de atendimento para este efeito. De referir, que nesta deslocação o interessado deverá ser portador de alguns documentos, dependendo estes da condição de <b>pessoa singular</b> ou <b>pessoa coletiva</b> . Sendo que no primeiro caso, é necessário o documento de identificação ( <i>cartão de cidadão, passaporte, carta de condução ou autorização de residência</i> ) e o <i>cartão de contribuinte</i> . No segundo caso é necessário o <i>cartão de empresa ou de pessoa coletiva, a Certidão de Registo Comercial atualizada</i> e a <i>Ata da Assembleia- Geral que confere poderes para a constituição de sociedade</i> . À semelhança do que se referiu no “Método Tradicional”, sempre que haja lugar a entradas em espécie, estas carecerem de uma avaliação por parte de um revisor oficial de contas, conforme estabelece o <a href="#">Art. 28º do CSC</a> , através de relatório sobre

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	os bens em causa, válido durante 90 dias, o qual será disponibilizado aos sócios, com uma antecedência mínima de 15 dias face à constituição da sociedade.
4- Elaborar o Pacto Social e o Registo Comercial	Num dos balcões de atendimento “Empresa na Hora” deverá ser executado o pacto de sociedade selecionado e concluído o registo comercial. De seguida, os sócios receberão uma certidão permanente de registo comercial, o número de segurança social e uma versão certificada do pacto de sociedade. Para além disso, a Conservatória emitirá um cartão de empresa, em versão eletrónica, que identifica a sociedade, no qual consta o NIPC e o NISS da sociedade (exceto no caso de Empresários Individuais e de Estabelecimentos Individuais de Responsabilidade Limitada que não é possível de se criar nesta modalidade), bem como informação acerca da Classificação da Atividade Económica (CAE) principal e de 3 CAE secundárias, a forma jurídica da entidade criada e a data da sua constituição.
5- Depositar o Capital Social	Após a constituição da sociedade, os sócios ficam obrigados a depositar o valor do capital social numa conta bancária em nome da sociedade num período máximo de cinco dias úteis relativamente às sociedades anónimas, ou até ao final do primeiro exercício económico, no caso das sociedades por quotas ou das sociedades unipessoais por quotas ( <u>nº4 do art.202º, do vb CSC, em conjugação com o art.º 270º G, do CSC, no caso das sociedades unipessoais por quotas</u> ).
6- Entregar a Declaração de Início de Atividade	Para efeitos fiscais, deverá ser entregue no balcão de atendimento “Empresa na Hora” a declaração de início de atividade, assinada pelo Técnico Oficial de Contas. Caso não o seja, os sócios dispõem de 15 dias para a entregar nos Serviços das Finanças.
7- Proceder ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)	Nos 30 dias subseqüentes ao registo da sua constituição, a sociedade deve identificar os seus beneficiários efetivos, submetendo uma declaração para o efeito junto da plataforma eletrónica do <u>Registo Central do Beneficiário Efetivo</u> . No âmbito de constituição de sociedades seguindo o regime da Empresa na Hora, é possível solicitar,

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	mediante agendamento, o preenchimento assistido da declaração de beneficiário efetivo, o qual terá o custo adicional de €15.
Contactos	Para criar uma Empresa na Hora, os sócios da empresa que se quer criar podem dirigir-se a qualquer balcão do serviço Empresa na Hora, independentemente da localização da sede da futura sociedade. <u>Consulte a localização e horário dos balcões Empresa na Hora</u>
Obs.:Custo	A constituição da sociedade envolve custos de 360€. Para as sociedades que tenham por objeto o desenvolvimento tecnológico ou a investigação o custo diminuí em 60€. Sempre que o capital da sociedade seja realizado através de entradas de bens móveis ou imóveis sujeitos a registo, haverá lugar a pagamentos adicionais, de 50€ por cada bem imóvel, quota ou participação social, de 30€ por cada bem móvel e de 20€ por cada ciclomotor, motociclo, triciclo ou quadriciclo com cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup> (até ao máximo de 30.000 euros).

### 3.3- EMPRESA ONLINE

Outra modalidade possível é a constituição online de sociedades, instituída pelo Decreto – Lei nº 125/2006, de 29 de junho, também conhecida como constituição imediata de sociedades unicamente na Internet através do “Portal da Empresa” acedendo a [Eportugal.gov.pt](http://Eportugal.gov.pt). Através desta modalidade é possível constituir-se sociedades comerciais (e civis, sob forma comercial) que adotem o tipo de sociedades por quotas, unipessoal por quotas, e anónimas (excetuando-se as sociedades anónimas, europeias e as sociedades cujo capital seja realizado através de entradas em espécie). Para tal, os interessados devem aceder ao “Portal da Empresa”. **Atenção:** *o acesso ao serviço de criação da Empresa Online implica a utilização de um computador com ligação à Internet e o recurso à autenticação eletrónica (através de chave móvel digital, do cartão de cidadão ou de certificado digital).* Antes de iniciar o processo de criação da empresa necessita dos cartões do cidadão (de todos os sócios), de um leitor de cartões e de um Certificado Digital (nos casos em que o sócio representante é advogado, solicitador ou notário).

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

No quadro seguinte apresentamos os passos a ter em conta nesta forma de constituição de empresas.

#### Passos para a constituição da empresa, através do método “Empresa Online”

<b>1- Escolher uma Firma Pré- Aprovada</b>	<p>O nome da sociedade a constituir-se pode ser por uma destas seguintes vias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escolhido da bolsa de nomes de fantasia criados e reservados a favor do Estado (com ou sem Marca associada);</li><li>- Ter sido previamente aprovado pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC) em certificado de admissibilidade que se encontre ainda dentro do prazo de validade;</li><li>- Ser constituído por firma-nome aprovada automaticamente;</li><li>- Escolhido no próprio fluxo da constituição da Empresa Online, podendo para o efeito ser indicadas até 9 preferências e tendo os serviços o prazo máximo de um dia útil para a sua aprovação, a título gratuito.</li></ul> <p>Neste caso o advogado, solicitador ou notário detentor do certificado digital e que está a agir em representação do requerente, deve identificar-se na qualidade de subscritor e não de requerente, já que este é necessariamente um dos futuros sócios.</p> <p>No caso das firmas da bolsa, se o representante, nos 30 minutos depois de seleccionar o “nome fantasia”, não passar da fase de introdução dos dados relativos à sociedade, será avisado para dar continuidade ao processo. Caso contrário, o nome deixa de estar reservado.</p>
<b>2- Informação Sobre a Futura Sociedade</b>	<p>É possível escolher um pacto social pré-aprovado, em alternativa, por um modelo desenvolvido especificamente pelo requerente.</p> <p>A concretização da constituição da sociedade através desta modalidade obriga a reunir e a inserir informação relativa à Sociedade (Aditamento à denominação social, tipo de sociedade, sede social, objeto social, CAE,</p>

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	capital social e respetiva forma de realização, e IBAN), aos participantes (sócios, administração e fiscalização e contabilista certificado).
<b>3- Adesão ao Centro de Arbitragem</b>	Depois de introduzida a informação que vai sendo solicitada no momento da constituição online da empresa, o requerente deve decidir sobre a adesão a um Centro de Arbitragem, a qual é voluntária e não envolve qualquer pagamento, bastando selecionar essa opção no respetivo momento. Esta adesão significa, simplesmente, que numa situação de conflito a sociedade aceita a intervenção do Centro de arbitragem.
<b>4- Validação dos Estatutos Sociais</b>	Este passo envolve a validação dos estatutos sociais. Como já foi mencionado antes, o requerente pode optar por escolher um modelo pré- aprovado de estatutos sociais. Porém, esta possibilidade só permite corrigir pequenas gralhas na informação incluída, através de entrada num fórum privado. A outra possibilidade passa por ser o próprio requerente a propor um documento para os estatutos sociais. E neste último caso, deverá ser efetuado o upload da minuta, para que este seja suscetível de revisão por parte dos participantes no fórum privado. Com base nas sugestões dos restantes participantes, o requerente poderá introduzir as alterações que se justifiquem, recorrendo ao Dossier Eletrónico da Empresa. Introduzidas as alterações e finalizado o processo, será atribuído automaticamente o NISS da sociedade a constituir.
<b>5- Assinatura e Envio de Documentos</b>	Após a confirmação dos estatutos sociais, deverão ser cumpridas outras questões, designadamente as relativas à impressão e assinatura de diversos documentos (estatutos sociais, formulário de adesão ao Centro de Arbitragem, se aplicável, e formulário de reconhecimento de assinaturas). Assinados os documentos, o requerente deverá fazer o upload e envio dos mesmos, em substituição do tradicional envio por correio dos documentos em papel.
<b>6- Pagamento dos Emolumentos devidos</b>	Os emolumentos a pagar no âmbito da constituição da sociedade incluem uma componente fixa e outra variável. A primeira refere-se aos emolumentos devidos pelo modelo de estatutos sociais, de 220€ para o modelo pré- aprovado e de 360€ para modelo preparado pelo requerente. Estes valores sofrem uma redução de 60€ para

## DOSSIÊ TEMÁTICO

### FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DA SUA EMPRESA

	<p>sociedades que desenvolvam a sua atividade nos setores tecnológico e de investigação. No caso de ser associada uma marca à sociedade recentemente constituída, haverá lugar ao pagamento adicional de 100€. A este valor será acrescido, uma segunda componente, variável, no valor de 44€ que corresponde a cada classe suplementar de marca.</p> <p>O prazo para o pagamento destes serviços é, no máximo, de 48 horas úteis, podendo ser realizado por Multibanco, e-Banking e Visa/MasterCard, com a referência fornecida.</p>
<b>7- Correção de inconformidades no processo</b>	<p>Quando são detetadas inconformidades no processo de constituição da sociedade, o requerente é contactado via email ou telefone, para retificar as mesmas, no Portal da Empresa, no prazo máximo de 5 dias úteis, submetendo de novo o processo, de modo a dar continuidade ao registo da sociedade.</p> <p>Nas notificações serão mencionados quais os campos a corrigir e o custo das correções é de 30€.</p> <p>Se tal não acontecer, o registo fica como provisório ou é recusado.</p>
<b>8- Depósito do Capital Social</b>	<p>Caso o depósito do capital social ainda não tenha sido efetuado no momento da constituição da empresa, os sócios devem declarar, sob sua responsabilidade, que o mesmo será depositado, em dinheiro, no prazo de cinco dias a contar da disponibilização da Certidão Permanente ou, relativamente às sociedades por quotas ou unipessoais por quotas, proceder à sua entrega nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico.</p>
<b>9- Passos seguintes</b>	<p>Submetido o pedido de constituição da Empresa online, este será validado pelas entidades competentes. E o requerente é notificado, por email, da receção do pedido de constituição e, posteriormente, da conclusão do processo; por correio e para a sede da sociedade, são enviados a certidão do registo comercial, o cartão de empresa e o recibo do pagamento dos emolumentos; ainda é publicado o registo da constituição da sociedade no site do Ministério da Justiça; são notificadas as autoridades fiscais e os serviços da segurança social sobre a constituição da sociedade.</p>



#### 4- LINKS ÚTEIS

##### Criação de empresa

<https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/guia-a-a-z/cid-2-faseneg-0-iniciar-a-atividade-economica>

<https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/escolher-a-forma-legal-da-sua-empresa>

<https://portugalglobal.pt/PT/InvestirPortugal/CriarEmpresa/Paginas/ConstituicaoAlteracaoSociedade.aspx>

<https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online>

<https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa/criacao-da-empresa-online-perguntas-frequentes>

<https://eportugal.gov.pt/pt/servicos/inscrever-entidade-empregadora-na-seguranca-social>

#### 5-NOTA FINAL

Informa-se que para a elaboração deste dossiê, recorreu-se à consulta da legislação aplicável, bem como a informação disponibilizada pelas entidades oficiais e/ou competentes nestas matérias. No entanto, e porque a informação não é estanque e está em constante atualização, aconselhamos que para esclarecimentos específicos sejam estabelecidos contactos com estas entidades diretamente bem como a leitura da legislação mencionada na íntegra.

